

UM ENSAIO DA PONTE PRA CÁ

Giovanna Maria Casais Menezes¹

Início as reflexões deste ensaio a partir da proposta de dialogar com a realidade da ponte pra cá. A ponte para cá não é só uma expressão dos Racionais, é também o meu lugar: espaço de uma mulher que a pouco se descobriu negra e que pretende ocupar cada vez mais espaços elitizados embranquecidos. E parto da mesma inquietação de Denise Ferreira da Silva:

O que a feminista negra² pode proporcionar? O que tem a oferecer à tarefa de “des-pensar” (revirar) o mundo, de libertá-lo das garras das formas abstratas da representação moderna e da violenta arquitetura jurídica e econômica que elas sustentam?

Com certa timidez e insegurança, irei me dedicar nos próximos caracteres a refletir sobre a relação entre Direito, Arte e Desigualdade. Pois bem, lembro-me como se fosse hoje quando o álbum do Racionais MC 's foi colocado na lista de obras/ leituras obrigatórias no vestibular da UNICAMP. A escolha da Universidade deu o que falar: muitos aplaudiram e teceram comentários como “finalmente a arte da periferia está sendo valorizada”, e outros simplesmente ficaram estarecidos, nervosos e com chilikos gritavam aos ventos “Desde quando *rap* é arte ou cultura?”.

A Unicamp (Universidade Estadual Paulista) ao anunciar em 2018 a lista de leitura obrigatória do vestibular, contrariando as estatísticas, apresentou “Sobrevivendo no

¹ Graduanda em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Extensionista no Movimento de Assessoria Jurídica Universitária Popular Isabel da Silva (MAJUP- UFPR), pesquisadora no Núcleo de Direito, Cooperativa e Cidadania (NDCC) e no Programa de Educação e Tutoria (PET), ambos no curso de Direito na Universidade Federal do Paraná. Estagiária jurídica na Terra de Direitos (Organização de Direitos Humanos) E-mail: giovanna.menezes@ufpr.br

² SILVA, Denise Ferreira da. N. Em estado bruto trad. OTOCH, Janaina. ARS (São Paulo), [S.l.], v. 17, n. 36, p. 45 - 56, 2019.

Inferno" que aparece junto aos sonetos do português Luís Camões e das poesias clássicas. Nessa época, a ensaísta que vos fala estava prestando vestibular, e dentro do ambiente de cursinho, sobretudo pelos professores das ciências humanas, essa notícia foi muito comemorada.

A música dos Racionais MC 's representou um grande símbolo, a periferia ocupando a Academia e espaços de debates políticos. A inserção na Academia foi tão expressiva que vários estudiosos se dedicaram à obra de Racionais, a exemplo o cientista político Gabriel Gutierrez e a psicanalista Maria Rita Kehl. Ambos trouxeram uma reflexão sobre a importância do *rap* contra o racismo, isso porque a música tem um papel essencial na periferia: uma forma de expressão, de ocupação de espaços, lazer e um fazer político.

O álbum do Racionais consegue trazer um panorama de como os sujeitos periféricos são deixados para “sobreviver no inferno”. Aqui, inferno como os lugares em que as regras, o Direito e a infraestrutura ainda não chegaram. Ou melhor, o Direito até chega, mas com todo o seu aparato policial. São lugares, como o próprio Mano Brown diria, *em que o IBGE, passa, e nunca mais volta*³. A periferia é o lugar ilegal, irregular, subnormal. E fica o questionamento: aos sujeitos desse habitat periférico, o que lhes são reservados? São sujeitos de Direito iguais os sujeitos centralizados?

Ainda, uma das canções mais marcantes do Racionais MC, intitulada “Da ponte pra cá”, tem como um dos seus trechos:

Não adianta querer ser, tem que ter pra trocar
O mundo é diferente da ponte pra cá;
Mesmo céu, mesmo CEP, no lado Sul do mapa
Sempre ouvindo um rap para alegrar a rapa
Nas ruas da Sul eles me chamam Brown
Maldito, vagabundo, mente criminal.

³ BROWN, Mano. RACIONAIS. Homem na Estrada. In: Raio X Brasil. São Paulo. 1993.

A expressão "*da ponte pra cá*" tornou-se uma expressão do *rap* nacional e da literatura da periferia paulista tornando-se uma designação que identifica aqueles que moram na periferia.

Mais precisamente na Zona Sul de São Paulo, da "ponte João Dias para cá", pronunciada a partir do Capão Redondo, fica o grande Centro Empresarial, conglomerado de escritórios de grandes empresas nacionais e multinacionais. E para além da zona sul paulista, o termo "ponte" tem seu sentido figurado e poético, isso porque, na cidade de São Paulo, existem aproximadamente 40 pontes sobre os rios Tietê e Pinheiros, que margeiam o Centro Expandido, separando a periferia.

A ponte, portanto, é ao mesmo tempo algo que une e separa, ao permitir o ir e vir em um patamar elevado do chão sobre, necessariamente, um obstáculo do terreno que impede o curso de uma via terrestre. A ponte, ao mesmo tempo que une a cidade, deixa nítido os sujeitos que pertencem ao centro e aos que pertencem à periferia.

A ponte também se faz presente no campo cultural, em diversos aspectos e formas. A ponte se alarga quando a cultura e as expressões artísticas da periferia são criminalizadas. Se alarga quando os grandes centros culturais de renome ficam centralizados, enquanto que a periferia é colocada à margem da cidade. Se alarga quando o (eu) periférico não pode frequentar os espaços culturais sem que seja mal olhado.

E pensando bem, a ponte também se alarga quando certos lugares são taxados como espaços culturais e outros apenas como uma baderna da rua e do crime, a exemplo do que acontece com os bailes *funks* e o *rap*. Aqui, parte-se do ponto de partida a nítida criminalização de práticas culturais produzidas e consumidas predominantemente por determinada parcela da população brasileira, isto é, a juventude pobre e negra, que foram e são objeto de uma política penal, em detrimento de uma política cultural.

É claro que nos últimos anos, a relação favela-asfalto, pelo menos em termos de música, parece ter avançado em uma direção mais positiva. Tanto o rap quanto o funk, gêneros oriundos desse espaço marginalizado, romperam as barreiras territoriais,

atingiram um público que não se restringe às comunidades e tem suas músicas entre as mais tocadas nas plataformas de *streaming*.

Contudo, se por um lado a mensagem da periferia pode e tem sido ouvida por um público cada vez mais diversos, por outro, as repressões aos seus expoentes e ao espaço originário avançam na mesma proporção.

Aqui, cabe tecer uma reflexão trazida por Tiago Mesquita⁴ em seu texto "Até onde vai o pluralismo das instituições?". Neste texto, Mesquita comenta sobre a exposição "Philip Guston Now" que iniciaria sua longa itinerante por três museus, expondo imagens que aproximavam o que Guston fez entre 1968 e 1971 com as atrocidades da era Trump. O catálogo tinha imagens que remetiam ao racismo e xenofobia, mas foram consideradas polêmicas e "fora de hora" pelas instituições democráticas e plurais. Mesquita comenta como foi feito todo um movimento institucional que tirava o time de campo à espera de um momento em que todos concordassem com uma interpretação consensual e mais neutra.

A proposta do Thiago e de Jaider Esbell⁵, deixam nítido a falsa pluralidade das instituições (e aqui, claramente as próprias instituições jurídicas) que parecem demonstrar uma preocupação com a diversidade cultural, mas esbarram no ponto limiar em que isso não interfira nas estruturas de poder de sempre.

E seguindo a linha pontuada pelo Thiago, indago-me dê até que ponto a arte periférica, negra, quilombola e indígena são consideradas arte? Parece-me que a arte dos "povos subalternos" só é considerada arte quando transvestida por uma máscara branca, ou seja, quando é consumida e exposta por pessoas e lugares brancos.

A título de exemplificação, é no mínimo curioso como quando os alunos de Direito do Largo São Francisco, na tradicional festa da Peruada, se aglomeram e fecham várias ruas em pleno dia para festejar com o próprio funk, mas nada acontece. Ao mesmo tempo,

⁴ MESQUITA, Tiago. Museus em retirada: até onde vai o pluralismo das instituições? ARS (São Paulo), [S. l.], v. 19, n. 42, p. 359-395, 2021.

⁵ ESBELL, Jaider. Makunaima, o meu avô em mim! ILUMINURAS, v. 19, n. 46, 2018.

a ação policial durante o baile da DZ7 em Paraisópolis em 2019 resultou na morte de 9 jovens.

A ação policial foi fundamentada por aquele falso discurso de segurança pública e guerra às drogas. No lazer da elite franciscana a polícia protege e fecha a rua, já no lazer preto e periférico, a polícia mata.

Nota-se que a relação das elites com a arte e o espaço público é bastante ambígua. Por um lado, há aversão ao convívio plural, democrático e heterogêneo da rua moderna e resistência quando precisam se submeter a regras básicas de convivência que afrontem seus privilégios de classe. Por outro lado, verifica-se, por trás das demandas de segurança pública e tolerância zero, uma vontade das camadas altas e médias de reconquistar o espaço público das ruas.

Segundo Wacquant⁶, essa narrativa militar da guerra ao crime e da reconquista do espaço público é mais um instrumento de legitimação da gestão policial e judiciária da pobreza que incomoda a que se vê, que querem expurgar socialmente os sem teto, os imigrantes, os pobres, os negros e outros marginais.

Agora, debruçando-me mais do âmbito jurídico e concentrando-me na indagação feita pelo PET- Direito UFPR, me apoio na criminologia crítica que explicitou, como o sistema penal, inserido no sistema de controle social, ao mesmo tempo que reflete as relações de desigualdades sociais, também serve para produzir essas desigualdades e conservar a realidade social.

Como já pontuado, há uma maior perseguição às atitudes —sejam os delitos, manifestações artísticas etc — realizadas pelas camadas inferiores da população e uma imunização de condutas cometidas pelos detentores do poder, socialmente mais danosas e imorais, mas funcionais ao processo de acumulação capitalista, tais como a criminalidade econômica, ambiental, política etc. E ainda, a seletividade e desigualdade do direito devem

⁶ WACQUANT, Loic. A globalização da "Tolerância Zero". In: Discursos Sediciosos: crime, direito e sociedade. v.9/10. Rio de Janeiro. Freitas Bastos, p. 113, 2001.

ser entendidas aqui como um enfoque sociológico, inseridas no contexto social capitalista, imposto pela desigualdade e marcado pela luta de classes.

Há no discurso jurídico e jornalístico, uma associação do funk, do rap e de outras manifestações culturais advindas da periferia, com condutas criminosas, tais como tráfico de drogas, apologia ao crime e corrupção de menores, e com figuras contravencionais referentes à paz pública e à polícia de costumes. A teoria crítica é capaz de denunciar que as práticas "criminosas" e contravencionais, quando cometidas em outros contextos, como em festas frequentadas pela elite econômica, permanecem impunes.

E me permito inferir que os bailes funks da periferia são ameaçadores porque ainda é identificado como aglomerações de jovens negros, pobres e favelados, um grupo generalizado e estereotipado como ameaçador em uma sociedade racista e que não fornece estruturalmente políticas culturais. A sistemática instalada é uma forma de deixar o pobre em seu devido lugar. Isso porque, quando parte da sociedade e os órgãos de segurança pública anseiam pela interdição dos bailes funk, ou quando se estigmatiza o funkeiro nos meios de comunicação de massa, o que se combate não é realmente o funk, mas sim o segmento social que o toma como importante forma de expressão social.

E aqui, não estou negando ou tapando os olhos que alguns funkeiros dos bailes cometam crimes nem que se identifiquem com "protetores locais" de facções criminosas. A problemática é que a mídia amparada pelo discurso jurídico punitivista produz uma imagem caricata, determinista e reducionista das áreas carentes da cidade, na qual todos os seus moradores aparecem mais ou menos envolvidos com a criminalidade e a violência.

No que tange ao campo cultural para além da expressão artística do funk, Renato Araújo⁷ menciona como as artes brasileiras já passaram por períodos de ondas de valorização das culturas e históricas africanas e amefricanas, que atingem o pico em determinados momentos, mas que declinam ou são facilmente desmanteladas.

⁷ OLIVEIRA, Rafael Domingos; RIBEIRO, Luciara. **A crise e a desigualdade racial nas artes: um diálogo sobre cotas.** Um diálogo sobre cotas. 2020. Disponível em: <https://www.select.art.br/a-crise-e-a-desigualdade-racial-nas-artes-um-dialogo-sobre-cotas/>.

As instituições culturais, museus e centros de artes não são descoladas da realidade que as estruturam, e se nada for feito para alterar a realidade de desigualdade que marca essas instituições, continuaremos vendo a ponte se alargando cada vez mais: com os mesmos sujeitos sendo excluídos, vitimados e marginalizados.

Referências

CERQUEIRA, Amanda. Política cultural e trabalho nas artes: o percurso e o lugar do Estado no campo da cultura. *Estudos Avançados*, v. 32, n. 92, p. 119-139, 1 abr. 2018.

CYRMOT, Danilo. A criminalização do funk sob a perspectiva da teoria crítica. 2011. Dissertação (Mestrado em Direito Penal) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo. 2011. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2136/tde-26082016-134709/pt-br.php>

ESBELL, Jaider. Makunaima, o meu avô em mim! *ILUMINURAS*, v. 19, n. 46, 2018.

MESQUITA, Tiago. Museus em retirada: até onde vai o pluralismo das instituições? *ARS* (São Paulo), [S. l.], v. 19, n. 42, p. 359-395, 2021.

OLIVEIRA, Rafael Domingos; RIBEIRO, Luciara. A crise e a desigualdade racial nas artes: um diálogo sobre cotas. Um diálogo sobre cotas. 2020. Disponível em: <https://www.select.art.br/a-crise-e-a-desigualdade-racial-nas-artes-um-dialogo-sobre-cotas/>.

SILVA, Denise Ferreira da. N. Em estado bruto trad. OTOCH, Janaina. *ARS* (São Paulo), [S. l.], v. 17, n. 36, p. 45 - 56, 2019.

SIQUEIRA, Vera Beatriz. "Sobra o que sempre existiu": arte moderna e ecologia no Brasil. *ARS* (São Paulo), [S. l.], v. 19, n. 42, p. 481-527, 2021.

VIEIRA, Thiago Braga. Proibidão de boca em boca: gritos silenciosos de uma memória subterrânea: O funk proibido como fonte para o estudo da violência armada organizada no Rio de Janeiro (1994-2002). 2009. Monografia- Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2009.

ZAFFARONI, Eugênio Raúl; BATISTA, Nilo; ALAGIA, Alejandro; SLOKAR, Alejandro. *Direito brasileiro: primeiro volume- Teoria Geral do Direito Penal*. 3º ed. Rio de Janeiro: Revan, 2006.

WACQUANT, Loïc. A globalização da "Tolerância Zero". in: *Discursos Sediciosos: crime, direito e sociedade*, v.9/10. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2000.